



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CONTRATO Nº 20180265**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Trav. Castelo Branco S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.461.787/0001-30, representado pela Sra. ANA CLAUDIA SOUSA SANTOS, Secretária Municipal, portador do CPF nº 572.013.582-00, residente na TV. PEDRO MIRANDA, Nº 295, BRASÍLIA, ALTAMIRA/PA e de outro lado a firma F J TONTINI E CIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.535.303/0001-37, estabelecida à AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, S/N, Centro, Altamira-PA, CEP 68383-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FABIANO JOSÉ TONTINI, residente na Rua Lucindo Câmara, nº 4464, Independente II, Altamira-PA, CEP 68370-000, portador do(a) CPF 745.513.022-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-007PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU-PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010021	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Marca.: Yoki AVEIA EM FLOCOS FINO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM	UNIDADE	120,00	5,420	650,40
010027	ACHOCOLATADO EM PÓ - Marca.: Mágico ACHOCOLATADO EM PÓ: EM PÓ, INSTANTANIO, SOLUVEL, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LIQUIDO.	PACOTE	200,00	4,970	994,00
010094	CARNE DE 2ª SEM OSSO CONGELADA - Marca.: In Natura CARNE DE 2º SEM OSSO CONGELADA: PARTES DO BOI, ACÉM, CAPA CONTRA FILE, PALETA GROSSA E FINA, CABRÇA DE LOMBO, MAMINHA, COSTELA, MUSCULO, FRALDINHA PONTA DE AGULHA. CARNE BOVINA.	QUILO	320,00	18,640	5.964,80
010097	CARNE MOÍDA - Marca.: In Natura CARNE MOÍDA: CARNE BOVINA, DE 1º QUALIDADE, SEM OSSO TIPO PALETA, OU, ACÉM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGWLADA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PROPRIO.	QUILO	320,00	19,980	6.393,60
010112	FARINHA DE TAPIOCA - Marca.: Mariza Sem colesterol. 100% natural. SEM GLUTEN. Características do produto: deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem: Primária, saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termosoldado, com capacidade para 01 kg; - Prazo de validade: mínimo de 9 meses. APRESENTAR LAUDO BROMATOLÓGICO	QUILO	200,00	14,800	2.960,00
010114	FARINHA DE TRIGO - Marca.: Rosa Branca especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), com fermento, Pacote de 1 Kg / Fardo com até 30 Kg.	QUILO	200,00	4,000	800,00
010431	CAMARÃO - Marca.: In Natura matéria-prima tipo seco defumado, apresentação sem cabeça, sem casca, boa qualidade, isento de sujidades, em embalagens de 01 kg, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância	QUILO	120,00	35,000	4.200,00

**CNPJ: 13.461.787/0001-30**  
**TV. CASTELO BRANCO, S/N - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - PA**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



010473	sanitária. FERMENTO QUÍMICO EM PÓ FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: TIPO QUÍMICO, EM PÓ, COMPOSTO DE BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO. EMBALAGEM DE POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMIZADO, ENTRE A TAMPA E O POTE, PESANDO 100 G.	UNIDADE	75,00	3,650	273,75
010493	GOIABADA tipo cascão, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. A apresentação deve ser em embalagens de 600g, integras, livres de sujidades e validade mínima de 1 (um) ano.	UNIDADE	200,00	3,910	782,00
010531	MASSA PARA MINGAU DE MILHO - Marca.: Mucilon embalagem pote de polietileno ou lata de alumínio com 400g.	UNIDADE	160,00	8,500	1.360,00
010542	MILHARINA POLENTA - Marca.: Sinha MILHARINA POLENTA: FARINHA DE MILHO FLOCADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMINADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	200,00	1,690	338,00
010602	REFRIGERANTE SABOR COLA - Marca.: Pepsi bebida gasosa, de sabor cola. Embalada em garrafa pet (plástica) de 2 litros, fardo com 6 unidades.	FARDO	8,00	31,500	252,00
010625	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - Marca.: Xingu bebida gasosa, de sabor guaraná. Embalada em garrafa pet (plástica) de 2 litros, fardo com 6 unidades.	FARDO	8,00	35,000	280,00
010801	AMIDO DE MILHO - Marca.: Maisena AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DE MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÂS E LIMFAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS. EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	120,00	5,500	660,00
010802	BOLACHA SALGADA TIPO ÁGUA E SAL BOLACHA SALGADA TIPO ÁGUA E SAL: COMPOSIÇÃO BASICAFARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HODROGENADA, ÁGUA, SAL. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMITICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G. CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 20 UNIDADES	CAIXA	12,00	66,840	802,08
010803	BOLACHA DOCE TIPO MAIZENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHA BOLACHA DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMITICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G.. CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 20 UNIDADES.	CAIXA	12,00	67,920	815,04
012174	ABRIDOR DE LATA/GARRAFA - Marca.: Biototal REFORÇADO EM AÇO INOX, COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,0 MM.	UNIDADE	12,00	4,100	49,20
012175	ASSADEIRA N° 7 - Marca.: Panelux EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, ESPESURA DE 30 MM, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 42 CM, DESIGN RETANGULAR PARA USO EM FORNO A GÁS.	UNIDADE	8,00	61,200	489,60
012176	ASSADEIRA N° 6 - Marca.: Panelux EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, ESPESURA DE 30 MM, COMPRIMENTO 55 CM, LARGURA 38 CM, DESIGN RETANGULAR PARA USO DE FORNO A GÁS.	UNIDADE	8,00	55,100	440,80
012177	ASSADEIRA N° 4 - Marca.: Panelux EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, ESPESURA DE 30 MM, COMPRIMENTO 38 CM, LARGURA 26 CM, LARGURA 26 CM, DESIGN RETANGULAR PARA USO EM FORNO A GÁS.	UNIDADE	8,00	49,100	392,80
012181	BANDEJA 30 X 45 CM - Marca.: Jaguar EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, RETANGULAR, COM APROXIMADAMENTE 30X 45 CM NA COR BRANCA.	UNIDADE	8,00	24,200	193,60
012196	CONCHA INOX 35 CM - Marca.: Panelux DE LINHA INDUSTRIAL PARA MEXER E SERVIR OS ALIMENTOS TAMANHO 3 ALTURA/COMPRIMENTO 35 CM E CAPACIDADE 180 ML FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO, NÃO TOXICA E NÃO ABSORVENTE SOB CONDIÇÃO DE USO, NÃO DEVE "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DO MESMO EM UMA ÚNICA PEÇA SEM EMENDAS, OU SEJA MONOBLOCO	UNIDADE	8,00	48,500	388,00
012205	CONCHA INOX 49 CM - Marca.: Panelux DE LINHA INDUSTRIAL PARA MEXER E SERVIR OS ALIMENTOS TAMANHO 2 ALTURA/COMPRIMENTO 49 CM E CAPACIDADE 290 ML FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO, NÃO TOXICA E NÃO ABSORVENTE SOB CONDIÇÃO DE USO, NÃO DEVE "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DO MESMO EM UMA ÚNICA PEÇA SEM EMENDAS, OU SEJA MONOBLOCO.	UNIDADE	8,00	53,300	426,40
012206	CONCHA 30 CM - Marca.: Panelux É PRODUZIDA EM AÇO INOX, MATERIAL DE EXTREMA RESISTÊNCIA. FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO, NÃO TOXICA E NÃO ABSORVENTE SOB CONDIÇÃO DE USO, NÃO DEVE "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DO MESMO EM UMA ÚNICA PEÇA SEM EMENDAS	UNIDADE	8,00	40,850	326,80
012208	DESCASCADOR 3 EM 1 - Marca.: Jaguar BOLEADOR, DESFIADOR DE LEGUMES E FRUTA, CORPO EM PVC ANTITÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 X 4,5CM	UNIDADE	8,00	16,300	130,40
012210	ESCORREDOR DE MACARRÃO 40 CM EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,0 MM, DIÂMETRO DE 40 CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE	UNIDADE	8,00	83,230	665,84



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



012211	APOIO, COM ALÇAS ESCUMADEIRA GRANDE - Marca.: Panelux EM ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA HOTEL, COM DIÂMETRO DE 16 CM, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 54 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	8,00	45,300	362,40
012213	ESPRESSOR DE ALHO - Marca.: Jaguar MANUAL EM INOX REFORÇADO, COM CABO ANATÔMICO E EM INOX, COM CABO ANATÔMICO EM INOX, SISTEMA DE AUTO LIMPEZA, TAMANHO APROX. 25 CM	UNIDADE	8,00	18,600	148,80
012214	FACA PARA CORTAR PÃO TAMANHO PEQUENA, MÉDIA, GRANDE. CADA JOGO COM 3 UNIDADES.	UNIDADE	8,00	62,080	496,64
012215	FACA DE COZINHA - Marca.: Tramontina EM AÇO CARBONO, COM LÂMINA DE 25 CM, CABO EM POLIPROPILENO DE 12 CM, PARA USO GERAL, 10 POLEGADAS.	UNIDADE	8,00	38,600	308,80
012216	FACA TIPO PEIXEIRA - Marca.: Tramontina CABO DE MADEIRA LÂMINA DE 12 POLEGADAS.	UNIDADE	8,00	33,750	270,00
012217	LEITEIRA 10 L - Marca.: Panelux DE ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 10 LITROS COM ALÇA.	UNIDADE	8,00	149,900	1.199,20
012218	LEITEIRA 5 L - Marca.: Panelux DE ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 5 LITROS COM ALÇA.	UNIDADE	4,00	119,300	477,20
012219	GARFO DE INOX - Marca.: Martinazzi QUE NÃO LIBERE ODORE, GRANDE DE INOX, CABO COM PROTEÇÃO.	UNIDADE	45,00	3,250	146,25
012220	PANELA DE PRESSÃO 4,5 L - Marca.: Panelux MODELO DOMESTICO, EM ALUMÍNIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, CAPACIDADE 4,5 LITROS, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	8,00	55,800	446,40
012221	PANELA DE PRESSÃO 11 L - Marca.: Panelux MODELO INDUSTRIAL E ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0 MM, CAPACIDADE DE 11 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPA E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO.	UNIDADE	8,00	168,990	1.351,92
012222	PANELA DE PRESSÃO 22 L - Marca.: Panelux MODELO INDUSTRIAL E ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0 MM, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPA E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO.	UNIDADE	4,00	329,100	1.316,40
012225	PRATO DE VIDRO - Marca.: Nadir JOGO DE PRATO FUNDO COM 12 UNIDADES, PARA REFEIÇÃO, INCOLOR.	JOGO	8,00	32,750	262,00
012226	RALADOR 3 FACES DE ALIMENTOS COM 3 FACES, EM FORMATO TRIANGULAR, LÂMINAS EM AÇO INOX, LÂMINA PARA RALO GROSSO, RALO MÉDIO, RALO FINO, BASE EM PLÁSTICO, C/ DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 20 CM X 9 CM X 9 CM.	UNIDADE	8,00	12,430	99,44
012230	TÁBUA DE CORTAR - Marca.: Jaguar TAMANHO APROXIMADO 50CM X 30CM, TIPO AÇOUQUEIRO.	UNIDADE	8,00	38,300	306,40
012232	FACA INOX REFEIÇÃO - Marca.: Simonagio COR PRATA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, DESIGN MODERNO.	UNIDADE	8,00	3,650	29,20
012233	GARFO INOX REFEIÇÃO - Marca.: Martinazzi COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM, CABO INOX, PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	120,00	3,490	418,80
012234	XÍCARA PARA CHÁ - Marca.: Nadir EM PORCELANA, COM PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX.. 200ML; MEDIDAS APROX.. 8 CM DE ALTURA E 7 CM DE DIÂMETRO PARA A XÍCARA E 2 CM DE ALTURA E 14 CM DE DIÂMETRO PARA O PIRES.	UNIDADE	75,00	6,300	472,50
012235	XÍCARA PARA CAFÉ - Marca.: Nadir EM PORCELANA COM PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX.. 70 ML; MEDIDAS APROX.. 6 CM DE ALTURA E 5 CM DE DIÂMETRO PARA A XÍCARA	UNIDADE	75,00	8,200	615,00
012236	ÇAÇAROLA 5,6 L - Marca.: Panelux 100% ALUMÍNIO, ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM TAMPA. CAPACIDADE PARA 5,6 LITROS, 24 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	8,00	46,100	368,80
012237	ÇAÇAROLA 14,5 L - Marca.: Panelux 100% ALUMÍNIO, ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM TAMPA. CAPACIDADE PARA 14,5 LITROS, 34 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	8,00	60,990	487,92
012238	ÇAÇAROLA 23,8 L - Marca.: Panelux 100% ALUMÍNIO, ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM TAMPA. CAPACIDADE PARA 14,5 LITROS, 40 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	8,00	126,990	1.015,92
012239	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ - Marca.: Termolar GARRAFA TÉRMICA, PRESSÃO, COM ALÇA, REVESTIDA EM AÇO/INOX FOSCO, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA QUE EVITA PINGOS, CAPACIDADE 2 LITROS.	UNIDADE	8,00	57,400	459,20
012240	GARRAFA TÉRMICA DUPLA - Marca.: Termolar BOTTIÃO TÉRMICO DUPLO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, 2 CAMARAS SEPARADAS COM CAPACIDADE DE 6 LITROS CADA, PODE UTILIZAR LÍQUIDOS DIFERENTES EM CADA UMA SEM DIFICULDADE, POSSUI 2 ALÇAS E 4 PÉS, ALTURA DE 40 CM (ALÇA ABAIXADA) X LARGURA 21 CM X 40 CM DE COMPRIMENTO, PODE SER UTILIZADA TANTO LÍQUIDOS FRIOS OU QUENTES, CAMADA EXTERNA EM AÇO INOX, INTERNA ALUMÍNIO, ESTRUTURA EM POLIURETANO INJETADO	UNIDADE	4,00	400,000	1.600,00
012241	GARRAFA TÉRMICA 12 L - Marca.: Termolar EM POLIURETANO, COM ABERTURA SUPERIOR GRANDE E BICO DISPENSADOR INFERIOR COM VÁLVULA DE ROSQUEAR. TAMPA	UNIDADE	4,00	132,700	530,80



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



	SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO AO INTERIOR DA GARRAFA, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, ALTURA 40 CM, PESO 1,400 KG.			
012244	COPO DE VIDRO - Marca.: Nadir MODELO TRADICIONAL AMERICANO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200 ML.	UNIDADE	120,00	1,230 147,60
012246	FRIGIDEIRA 40 CM - Marca.: Panelux EM ALUMÍNIO; TIPO HOTEL; COM ASA; DIÂMETRO DE 40 CM; ALTURA 8 CM; COM CABO EM MADEIRA.	UNIDADE	8,00	89,500 716,00
012247	FRIGIDEIRA 32 CM - Marca.: Panelux EM ALUMÍNIO; TIPO HOTEL; DIÂMETRO DE 32 CM; ALTURA 7 CM; COM CABO EM MADEIRA.	UNIDADE	8,00	89,500 716,00
012252	TACHO N° 35 - Marca.: Panelux EM ALUMÍNIO; NÚMERO 35; SEM TAMPA; COM ASA; CAPACIDADE 11,5 LITROS; BOCA 35 CM; FUNDO 23 CM; ALTURA 14 CM.	UNIDADE	8,00	74,300 594,40
				VALOR GLOBAL R\$ 46.393,10

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 46.393,10 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e dez centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-007PMVX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão n° 9/2018-007PMVX, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Setembro de 2018 extinguindo-se em 24 de Setembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-007PMVX.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 1511.081220002.2.101 Manutenção do Convênio Norte Energia - FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, Exercício 2018 Atividade 1511.082440007.2.093 Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, Exercício 2018 Atividade 1511.082440094.2.053 Piso Básico Fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, Exercício 2018 Atividade 1511.082440007.2.082 Manutenção do Programa Primeira Infância do Suas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-007PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sra. ANA CLAUDIA SOUSA SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 25 de Setembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 13.461.787/0001-30  
CONTRATANTE

F J TONTINI E CIA LTDA  
CNPJ 19.535.303/0001-37  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_